



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Editais n.º 864/2023

NOITE DO MERCADO 2023

Atribuição do direito de uso de 4 espaços públicos

2 para a venda ambulante com caráter não sedentário de brinquedos e artigos semelhantes e 2 para atividade de restauração e bebidas não sedentárias

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com os pelouros do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana, Georreferenciação, e Fiscalização, uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado de 07 de Abril de 2022, publicitado pelo edital n.º 216/2022, do dia 07 de Abril de 2022, ⁽¹⁾), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho, datado de 23 de novembro de 2023, o sorteio para a atribuição do direito de uso de **4 espaços públicos, 2 para a venda ambulante com caráter não sedentário de brinquedos e artigos semelhantes, e 2 para a atividade de restauração e bebidas não sedentárias**, por ocasião da noite do mercado de 2023, será de acordo com o seguinte:

I – Atribuição – dia, local e hora.

A atribuição será feita através de **sorteio**, às **15 horas** do dia **07 de dezembro de 2023**, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito à Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 10.

II- Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a)** Fazer, previamente, a sua inscrição até às 17h30 do dia 04 de dezembro de 2023 no balcão da Loja do Município, ou através de correio eletrónico, para o endereço de e-mail: cmf@funchal.pt;
- b)** Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrega dos requerimentos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

III. Espaços públicos:

Na Rua da Casa da Luz, com área máxima admissível de 8m², com frente máxima de 4m:

- a) **Os espaços 1 e 2** - venda ambulante, com caracter não sedentário de brinquedos e artigos semelhantes;
- b) **Os espaços 3 e 4** - destinam-se às atividades de restauração e bebidas não sedentárias a utilizar pelas Associações/Comissões de Finalistas das Escolas Secundárias do Concelho do Funchal, mediante a apresentação de termo de responsabilidade para venda de bebidas alcoólicas, assinado por um adulto.

IV. Das licenças e exercício da atividade:

- A. As licenças serão atribuídas para o período das 15h30m do dia 23 de dezembro até às 04h00m, do dia 24 de dezembro de 2023;
- B. Quanto às licenças atribuídas para os espaços n.º 1 e 2, os seus titulares poderão exercer a atividade no dia 24 de dezembro das 09h00 às 12h00;
- C. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das 15h30 horas do dia 23 de dezembro e o início a atividade a partir das 16h00m;
- D. A desmontagem ocorrerá às 4h00m, do dia 24 de dezembro de 2023, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- E. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência dentro do prazo previsto;
- F. Salvo situações devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas;
- G. A atividade só pode ser exercida dentro do período indicado e comercializados apenas os produtos autorizados.
- H. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
- I. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
- J. O copo terá um custo de 0.50€ (cinquenta cêntimos), para o consumidor, pagos na aquisição da primeira bebida;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

- K.** Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
- L.** O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
- M.** O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem.
- N.** Não é permitida, em caso algum, difusão de música, divulgação de publicidade ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço objeto de leilão.
- O.** O Município providenciará música ambiente para os arruamentos abrangidos.
- P.** O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
- Q.** As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador com o pelouro da Gestão do Espaço Público e Publicidade.
- R.** Os agentes económicos deverão cumprir com o Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins.

V. Taxas

Os titulares do direito de uso dos espaços públicos sorteados, nos termos do presente procedimento, pagarão:

1. Até às 17:30 do dia 13 de dezembro de 2023, o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;
2. O valor da caução de €50 (cinquenta euros);
3. Licença policial de funcionamento, para a venda de bebidas alcoólicas, no valor de €2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) – nos casos em que se aplica.
4. A falta de pagamento implica automaticamente a perda do direito de uso do espaço.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO
DIVISÃO DE GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE

IV. Desistências

- a) Será sorteada uma lista de agentes económicos, aos quais poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências do espaço atribuído em sorteio ou falta de pagamento no prazo estipulado.
- b) Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento da respetiva taxa.

O Vereador por delegação de competências ⁽¹⁾

João José Nascimento Rodrigues

(1) Despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de abril de 2022, publicado pelo edital nº 216/2022, de 7 de abril de 2022. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicitado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022, com as alterações do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de agosto de 2022 e publicado no dia 20 de agosto de 2022 no JM e DN. O referido despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal na internet, em <http://www.cm-funchal.pt>